



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 223/2021

Ibatinga, 11 de fevereiro de 2021

A SUA EXCELÊNCIA
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
PRESIDENTE DO SENADO
BRASÍLIA – DF

Assunto: ENVIA MOÇÃO DE APOIO

Excelentíssimo Senador;

Em expediente da Sessão Legislativa Ordinária realizada em **09 de fevereiro de 2021**, encaminho a MOÇÃO DE APOIO nº 50/2021, aprovada em Plenário destinada à Vossa Excelência.

Assim, encaminho em anexo cópia da referida Moção, a fim de que possa tomar conhecimento do inteiro teor da mesma.

Atenciosamente,



DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
 Protocolo Geral nº 277/2021
 Data: 05/02/2021 Horário: 12:32
 LEG - MOC 50/2021

MOÇÃO DE APOIO

Assunto: MOÇÃO DE APOIO A APROVAÇÃO DO PL 80/2018, QUE ALTERA A LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, QUE TRAMITA JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL.

Destinatários: Arthur César Pereira de Lira – Presidente da Câmara dos Deputados (Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes – 70160-900 – Brasília/DF); Rodrigo Otávio Soares Pacheco – Presidente do Senado Federal (Praça dos Três Poderes, s/nº – 70165-900 – Brasília/DF) e Dr. Caio Augusto Silva dos Santos – Presidente da OAB-SP (Rua Anchieta, nº 35 – 10º andar – Sé – 01016-900 – São Paulo/SP).

APROVADO

09/02/21

Excelentíssima Senhora Presidente;

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Apoio enviada aos destinatários para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Justificativa: Venho através desta Moção, solicitar a Aprovação do PL 80/2018, que altera a lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado na solução consensual de conflitos, que tramita junto ao Congresso Nacional, para que o referido encontre o respaldo necessário e a devida aprovação na Câmara e no Senado Federal a fim de proporcionar legitimidade, conforme estabelece artigo 133 da Constituição Federal que prevê a indispensabilidade da advocacia.

Diante da necessidade da população estar sempre assistida por Advogado(a) solicito o encaminhamento desta em apoio ao PL 80/2018, o qual visa tornar obrigatória a presença do advogado nas audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), em tramitação no Senado Federal.

Por fim, requeiro após o deliberado por esta Casa de Leis, seja dada ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal e aos líderes dos Partidos Políticos com representação na Câmara Federal e no Senado da República bem como ao Presidente da OAB - SP, Doutor Caio Augusto Silva dos Santos.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 05 de fevereiro de 2021.


 MURILO BUENO
 Vereador – PDT





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 215/2021

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2021

A SUA EXCELÊNCIA
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
PRESIDENTE DO SENADO
BRASÍLIA – DF

Assunto: ENVIA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR

Excelentíssimo Senador;

Em expediente da Sessão Legislativa Ordinária realizada em **09 de fevereiro de 2021**, encaminho a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR nº 38/2021, aprovada em Plenário destinada à Vossa Excelência.

Assim, encaminho em anexo cópia da referida Moção, a fim de que possa tomar conhecimento do inteiro teor da mesma.

Atenciosamente,



DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibatinga
 Protocolo Geral nº 250/2021
 Data: 05/02/2021 Horário: 09:43
 LEG - MOC 38/2021

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR AO SENADOR RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO POR TER SIDO ELEITO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.

Destinatário: Rodrigo Otávio Soares Pacheco – Presidente do Senado Federal (Praça dos Três Poderes, s/nº – 70165-900 – Brasília/DF).

APROVADO
 09.02.21

Excelentíssima Senhora Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção Congratulações e Louvor enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

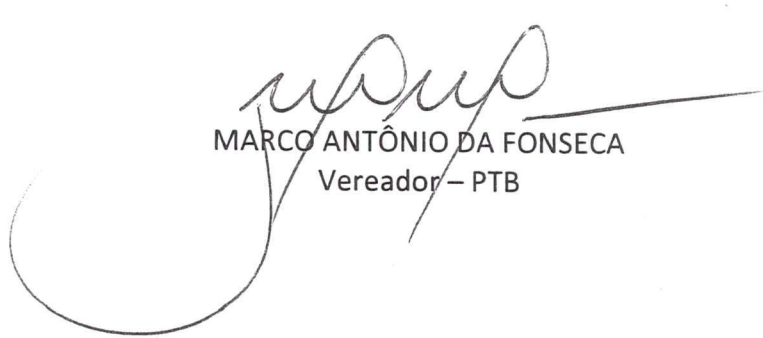
Justificativa: Venho através desta Moção de Congratulações e Louvor parabenizar o Senador Rodrigo Pacheco pela eleição ocorrida no dia 1º de fevereiro, no qual foi eleito Presidente do Senado Federal.

É o Presidente do Senado quem tem o domínio completo sobre as matérias que serão colocadas em pauta na Casa, se serão colocadas para discussão ou não, e juntamente à Mesa Diretora e o colégio de líderes partidários, define os assuntos prioritários.

Um cargo de extrema importância, porque a aprovação do Senado é indispensável para muitas matérias como projetos de lei, propostas de emenda constitucional e medidas provisórias, necessitando também estar alinhado com o Presidente da República, a fim de que projetos do governo sejam colocados em discussão e aprovados em tempo hábil.

Assim, venho apresentar esta Moção de Congratulações e Louvor ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, solicitando que seja-lhe enviada para que saiba que o Poder Legislativo Ibatinguense deseja-lhe muito sucesso nas tomadas de decisões para o caminho de um país melhor e digno a todos nós.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 03 de fevereiro de 2021.


 MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
 Vereador – PTB





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 7/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024521/2021-67
2. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024528/2021-89
3. PLS nº 292 de 1999. Documento SIGAD nº 00100.024549/2021-02
4. PLV nº 21 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.024544/2021-71
5. PLC nº 24 de 1997. Documento SIGAD nº 00100.024532/2021-47
6. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019177/2021-94
7. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
8. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
9. PDL nº 568 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019563/2021-86
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020911/2021-68
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020878/2021-76
12. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019215/2021-17
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019207/2021-62
14. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.007061/2021-11
15. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.020848/2021-60
16. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022788/2021-10
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.020807/2021-73
18. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019506/2021-05
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022516/2021-10
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022458/2021-24
21. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022501/2021-51
22. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.022479/2021-40
23. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023261/2021-11



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023874/2021-40
25. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024315/2021-57
26. PEC nº 113A de 2015. Documento SIGAD nº 00100.023195/2021-71
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023680/2021-44
28. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.024728/2021-31
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024517/2021-07
30. PDL nº 69 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.024487/2021-21
31. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024211/2021-42
32. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024184/2021-16
33. PLP nº 73 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024742/2021-35
34. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.022802/2021-85
35. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024170/2021-94
36. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.023861/2021-71
37. PLC nº 119 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.025998/2021-60
38. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026027/2021-37
39. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026051/2021-76
40. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026003/2021-88
41. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024741/2021-26
42. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024773/2021-96
43. PEC nº 6 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.024789/2021-07
44. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026785/2021-55
45. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026610/2021-48
46. VET nº 52 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026626/2021-51
47. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026728/2021-76
48. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026737/2021-67
49. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026743/2021-14
50. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025490/2021-61
51. PL nº 5066 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024899/2021-61

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

